YAALEH FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 36.703.167/0001-66

Regime:	Fechado.	**Administrador:**	QI CTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado.	**Gestor:**	BRZ Investimentos Ltda. e Afiliadas.
Data de Registro:	25/set/2020.	**Custodiante:**	QI CTVM S.A.
Classe:	Única.	**Consultora:**	Emuná Serviços Ltda.
Subclasses:	Sênior, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior	**Ag. Cobrança:**	Bitachon Assessoria de Cob. Ltda.
		Auditoria:	Grant Thornton Auditores Ind. Ltda.

Política de Investimento:

Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe consistirão em direitos e títulos representativos de crédito oriundos de operações realizadas exclusivamente pelos Cedentes e Endossantes, materializados através de: (a) títulos de crédito, duplicatas (incluindo faturas internacionais / invoices), duplicatas de serviço, conhecimento de transporte (CTe), cédulas de crédito bancário (CCBs), notas comerciais, certificados de recebíveis e cédulas de produto rural financeiras (CPR-F); (b) Operações de Cartão; (c) contratos de venda de bens e serviços; e (d) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios(FIDCs); de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Anexo, sendo tais Direitos Creditórios representados pelos Documentos Representativos do Crédito. A presente Classe do Fundo deverá alocar, em até 180 dias contados da primeira data de integralização das suas Cotas, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, considerando, para fins de cálculo, o valor presente dos Direitos Creditórios subtraindo a Provisão para Devedores Duvidosos. A parcela do PL desta Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros com liquidez diária: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional; (iii) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos; (iv) Certificado de Depósito Bancário (CDB) emitidos pelas Instituições Financeiras Autorizadas.

Condições de Cessão:

Em cada Data de Aquisição, as Consultoras deverão verificar, previamente à cessão, o atendimento dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe às seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima titularidade do Cedente ou de cada um dos Cedentes, caso houver mais de um, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) os Direitos Creditórios consistirão em: (a) direitos creditórios performados oriundos de: (i) operações realizadas pelos Cedentes representados por duplicatas (incluindo faturas internacionais / invoices), duplicatas de serviço, conhecimento de transporte (CTe), contratos de venda de bens e serviços, cédulas de produto rural financeiras (CPR-F), recebíveis oriundos de Operações de Cartão e notas comerciais; ou (ii) operações de empréstimos representados por cédulas de crédito bancário; ou (b) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) e certificados de recebíveis. a) Em exceção ao Artigo 20.2 de seu Regulamento (ii) os contratos de venda ou prestação de serviços poderão ser oriundos de operações a performar, observando-se os limites de concentração estabelecidos nos itens 20.2(xii)a) e 20.2(xii)b); (iii) os Direitos Creditórios deverão ser cedidos por Cedentes e Endossantes previamente aprovados pela Gestora; (iv) a alienação fiduciária do bem imóvel, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário (CCBs), deverá estar devidamente registrada na matrícula do imóvel em favor do Cedente, devendo também estar devidamente registrada e formalizada nos instrumentos e cartórios competentes; (v) a alienação fiduciária dos bens móveis envolvendo veículos, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário (CCBs), deverá estar devidamente registrada no SNG; (vi) os Direitos Creditórios, quando contarem com garantia de alienação fiduciária de bens móveis, deverão estar com o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária devidamente formalizado; (vii) os Direitos Creditórios, quando contarem com garantia de cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada, deverão estar com o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária devidamente formalizado; (viii) os Direitos Creditórios devem ter Prazo Médio Ponderado máximo de 100 dias, e prazo máximo de 1.080 dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas da Subclasse de Cotas Seniores em circulação; (ix) Salvo pela exceção trazida pelo Artigo (x) abaixo, os Direitos Creditórios oferecidos à Classe, juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a 200,0% da Taxa DI ou 1,80% ao mês, dos dois o que for maior; (x) os Direitos Creditórios representados por certificados de recebíveis; poderão representar até 10,0% do PL da Classe, sendo certo que, como exceção aos limites mínimos previstos no Artigo (ix) acima, referidos ativos poderão possuir uma taxa média ponderada equivalente a, no mínimo, 100,0% da Taxa DI; (xi) os Direitos Creditórios poderão contar com garantias, desde que estas tenham sido previamente aprovadas pela Gestora; e (xii) os seguintes Limites de Concentração deverão ser atendidos, sendo excluídos dos referidos cálculos os respectivos valores de PDD de cada Direito Creditório, se e conforme aplicável:

	PL da Classe			
	Até 120 milhões de reais	De 120 milhões a 150 milhões de reais	De 150 milhões a R$ 200 milhões de reais	Acima de 250 milhões de reais
Cedente Especial	10,00%	7,00%	6,00%	5,00%
Sacado Especial	10,00%	7,00%	6,00%	5,00%
Cedente	7,00%	5,00%	4,00%	3,00%
Sacado	7,00%	5,00%	4,00%	3,00%
5 Maiores Cedentes	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5 Maiores Sacados	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
10 Maiores Cedentes	50,00%	50,00%	45,00%	40,00%
10 Maiores Sacados	50,00%	50,00%	45,00%	40,00%

a) O total de operações representadas por contratos de venda de bens e serviços, notas comerciais e cédulas de crédito bancário, e outros Direitos Creditórios, exceto duplicatas, duplicatas de serviço, conhecimentos de transporte (CTe), Operações de Cartão e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios poderá, em conjunto, representar até 50,0% do PL. Exclusivamente para os casos de cédulas de crédito bancário (CCBs), os limites de concentração de Cedentes não serão aplicados às instituições financeiras emissoras, devendo ser respeitados, entretanto, os limites de concentração de Devedores; b) do total das operações mencionadas no Artigo (xii)a) acima, até 15,0% do PL, poderá ser representado por operações realizadas sem garantia (clean); c) o total de Direitos Creditórios que serão pagos através de retenção e repasse de valores por portais de vendas, com confirmação via acesso ao portal pelo Custodiante, poderá representar até 25,0% do PL; d) os Direitos Creditórios representados por duplicatas, com prazo superior a 180 e os Direitos Creditórios representados por contratos de venda de bens e serviços, notas comerciais, cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) e cédulas de crédito bancário (CCBs) com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, não podem representar juntos mais de 10,0% do PL, sendo que o vencimento individual do Direito Creditório não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas da Subclasse de Cotas Seniores em circulação; e) excetuados os limites previstos na alínea a) acima, os Direitos Creditórios representados por Operações de Cartão poderão representar até 10,0% do PL da Classe; f) excetuados os limites previstos na alínea a) acima, os Direitos Creditórios representados por Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios poderão representar até 10,0% do PL da Classe, observado ainda, que a exposição a um mesmo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não poderá exceder 3,5% do PL da Classe; g) os Direitos Creditórios representados por duplicatas, duplicatas de serviço e conhecimento de transporte (CTe) poderão representar até 100,0% do PL da Classe; (xiii) Os Direitos Creditórios oferecidos em endosso à Classe não poderão estar vencidos ou possuir parcelas inadimplentes; (xiv) Os Devedores dos Direitos Creditórios oferecidos em endosso à Classe devem possuir: (a) um CNPJ ativo por, no mínimo, 3 meses; e (b) uma conta bancária vinculada ao referido CNPJ.

Critérios de Elegibilidade:

Adicionalmente às Condições de Cessão previstas acima, todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, cumulativamente, na Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, que deverão ser verificados pela Gestora e pelo Custodiante no momento da cessão à Classe: (i) no momento de sua cessão à Classe, os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos ou possuir parcelas inadimplentes, sendo certo que não serão considerados vencidos os Direitos Creditórios que tenham sido renegociados, substituídos ou baixados em decorrência da emissão, pelos Cedentes, de novos títulos em razão do fornecimento de novas linhas de crédito e/ou reestabelecimento de linhas de crédito de pré existente; (ii) os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 dias corridos com o respectivo Cedente; e (iii) os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos a uma Taxa Mínima de Cessão correspondente a 100,0% da Taxa DI.

Subordinação:	(a) ao menos 35,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior; (b) ao menos 30,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais II, Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e Cotas Subordinadas Júnior; (c) ao menos 20,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e Cotas Subordinadas Júnior; e (d) ao menos 15,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Júnior.
Nº de Cotistas:	42 Seniores; 20 Subordinados Mezanino; e 8 Subordinados Júnior (em março / 2026).
Regulamento:	Última alteração em 18/mar/2024.

Ratings

Classes / Séries	2T26 (Atual)	1T26	4T25	Rating Inicial	Data Atribuição
Sênior 4ª Série	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	06/mar/2024
Sênior 7ª Série	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	30/dez/2024
Sênior 8ª Série	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	10/set/2025
Sub. Pref. I Classe H	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	06/mar/2024
Sub. Pref. I Classe J	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	10/set/2025
Sub. Pref. I Classe K	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	10/set/2025
Sub. Pref. II Classe I	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	**brBBB+**(sf) Estável	06/mar/2024
Sub. Pref. II Classe J	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	19/dez/2025
Sub. Pref. II Classe K	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	19/dez/2026
Sub. Mezanino High Yield E	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	17/abr/2025
Sub. Mezanino High Yield F	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	10/set/2025

Validade dos Ratings:
Sênior 4: 19/jan/2027;
Sênior 7: 27/nov/2026;
Sênior 8: 22/ago/2027;
Sub. Mez. Preferencial I H: 19/jan/2027;
Sub. Mez. Preferencial II I: 19/jan/2027;
Sub. Mez. Preferencial II J e K: 19/dez/2026;
Sub. Mez. HY E e G: 19/jan/2027;
Sub. Mez. J e K e Mez HY F: 22ago/2027.

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2026, afirmou os ratings: (i) '**brA-**(sf)' da Subclasse Sênior da 4ª, 7ª e 8ª Séries; (ii) '**brBBB+**(sf)' da Subclasse Subordinada Preferencial I - Classes H, J e K; (iii) '**brBBB-**(sf)' da Subclasse Subordinada Preferencial II – Classes I, J e K; e (iv) '**brBB**(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield E e F - emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Yaaleh FIDC / Fundo). As classificações afirmadas e atribuídas possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento se refere ao 2º trimestre de 2026, e as afirmações dos ratings refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado, assim como, seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

Em que pese a tendência de estabilidade da classificação no curto prazo, a Austin Rating continuará atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: Enquadrado; “Desenq.”: Desenquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição/ Datas	**Parâmetro**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Total em Cotas Subordinadas	Mín. 35,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Meza. Preferenciais II, Meza. High Yield e Júnior	Mín. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Mezanino High Yield e Júnior	Mín. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Composição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	132.689	135.015	133.842	153.810	163.138	162.813	138.385	162.101	153.722	161.553	158.986	135.174
Créditos Vencidos	9.775	14.257	11.759	11.200	9.530	16.767	14.255	13.617	12.973	14.327	18.193	28.776
Cotas de FIDCs	0	0	0	0	0	0	0	0	1.670	3.585	3.598	3.374
Total Dir. Creditórios	**142.465**	**149.271**	**145.601**	**165.010**	**172.668**	**179.580**	**152.640**	**175.718**	**168.365**	**179.466**	**180.776**	**167.324**
Títulos Públicos	23.667	24.247	556	14.830	20.272	39.397	62.442	34.003	33.655	21.288	37.713	56.008
Saldo Tesouraria	0	0	0	1	1	1	15	0	9	1	7	11
Total Geral da Carteira	**166.132**	**173.518**	**146.157**	**179.841**	**192.940**	**218.978**	**215.096**	**209.721**	**202.029**	**200.754**	**218.496**	**223.343**
PDD	-2.512	-3.489	-4.109	-4.961	-5.552	-5.656	-5.857	-5.849	-6.049	-7.513	-9.093	-9.942

Fonte: QI CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	82,3%	81,3%	80,4%	89,4%	89,1%	81,1%	68,6%	82,6%	80,6%	86,1%	78,9%	67,2%
Créditos Vencidos	6,1%	8,6%	7,1%	6,5%	5,2%	8,4%	7,1%	6,9%	6,8%	7,6%	9,0%	14,3%
Cotas de FIDCs	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,9%	1,9%	1,8%	1,7%
Total Dir. Creditórios	**88,3%**	**89,9%**	**87,5%**	**95,9%**	**94,3%**	**89,5%**	**75,7%**	**89,5%**	**88,3%**	**95,7%**	**89,7%**	**83,2%**
Títulos Públicos	14,7%	14,6%	0,3%	8,6%	11,1%	19,6%	31,0%	17,3%	17,6%	11,3%	18,7%	27,9%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**103,0%**	**104,5%**	**87,8%**	**104,5%**	**105,4%**	**109,1%**	**106,6%**	**106,9%**	**105,9%**	**107,0%**	**108,4%**	**111,1%**
PDD	-1,6%	-2,1%	-2,5%	-2,9%	-3,0%	-2,8%	-2,9%	-3,0%	-3,2%	-4,0%	-4,5%	-4,9%

Fonte: QI CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

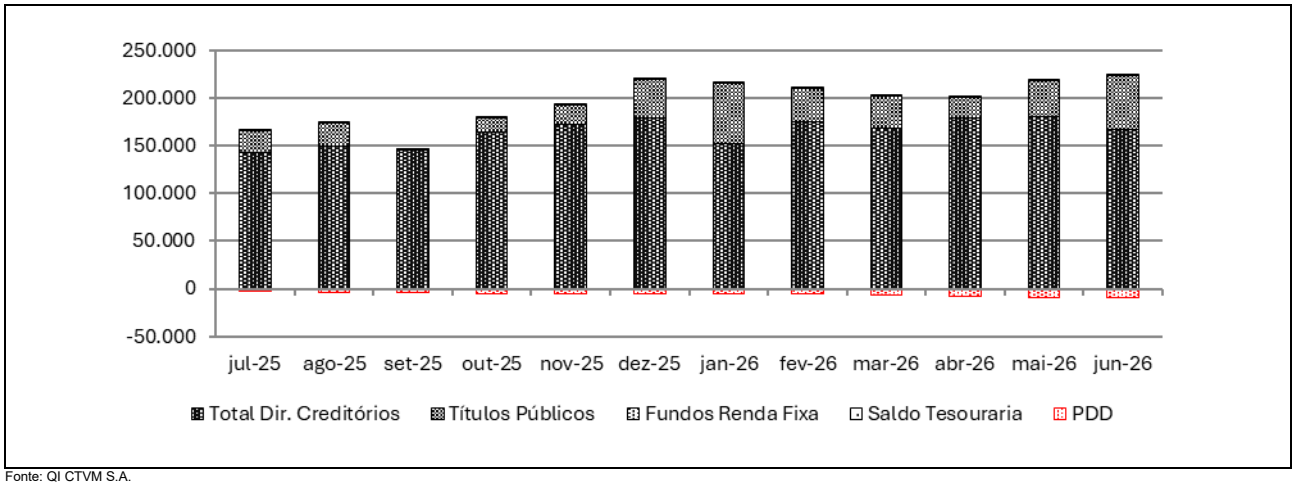

Fonte: QI CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ mil e % do PL) *												
Tipo	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**	**30/jan/26**	**27/fev/26**	**31/mar/26**	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
Duplicatas	68.554,6	74.902,9	75.634,4	77.169,2	82.721,6	85.785,5	67.692,5	78.014,5	73.890,0	85.587,5	83.108,7	75.907,1
% do PL	42,5%	45,1%	45,4%	44,8%	45,2%	42,7%	33,6%	39,8%	38,7%	45,6%	41,2%	37,8%
Nota Comercial	57.905,4	60.655,9	57.376,5	77.477,2	79.329,5	80.713,3	74.089,5	80.152,5	78.077,9	80.047,4	84.158,6	79.862,1
% do PL	35,9%	36,5%	34,5%	45,0%	43,3%	40,2%	36,7%	40,8%	40,9%	42,7%	41,8%	39,7%
Contratos	12.632,7	12.071,1	12.037,3	10.411,0	9.410,2	10.660,6	8.247,7	9.968,2	9.693,2	8.013,3	8.238,0	6.847,8
% do PL	7,8%	7,3%	7,2%	6,1%	5,1%	5,3%	4,1%	5,1%	5,1%	4,3%	4,1%	3,4%
CCBs	6.563,4	4.162,0	2.081,2	1.481,4	1.341,2	1.106,9	1.107,8	1.104,7	959,7	808,9	654,4	496,9
% do PL	4,1%	2,5%	1,3%	0,9%	0,7%	0,6%	0,5%	0,6%	0,5%	0,4%	0,3%	0,2%
Outros	-	-	-	-	-	1.443,1	1.756,0	6.994,8	5.835,6	3.085,9	2.595,2	2.576,2
% do PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%	0,9%	3,6%	3,1%	1,6%	1,3%	1,3%

(*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: QI CTVM S.A.

Tabela Prazo Médio (dias úteis)												
Descrição/ Datas	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**	**30/jan/26**	**27/fev/26**	**31/mar/26**	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
Prazo Médio	51	47	44	54	54	55	57	51	49	47	45	47

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: QI CTVM S.A.

Recompras (R$ mil e % do PL)												
Descrição / Datas	31/jul/25	29/ago/25	30/set/25	31/out/25	28/nov/25	31/dez/25	30/jan/26	27/fev/26	31/mar/26	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
Recompras	341,7	1336,9	10,4	3681,1	1303,3	0,0	1367,0	1537,2	0,0	1.305,8	80,8	661,4
% PL	0,2%	0,8%	0,0%	2,1%	0,7%	0,0%	0,7%	0,8%	0,0%	0,7%	0,0%	0,3%

Fonte: QI CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**	**30/jan/26**	**27/fev/26**	**31/mar/26**	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
Total Vencidos / PL	6,1%	8,6%	9,7%	7,2%	7,0%	9,1%	11,0%	9,9%	8,2%	9,9%	10,0%	16,0%
Vencidos > 15 dias / PL	2,2%	3,1%	3,2%	2,9%	2,5%	3,2%	5,8%	5,3%	4,7%	6,1%	6,0%	7,8%
Até 15 dias / PL	3,9%	5,5%	6,6%	4,3%	4,6%	5,9%	5,2%	4,5%	3,6%	3,8%	3,9%	8,3%
De 16 a 30 dias / PL	0,6%	0,9%	0,8%	0,5%	0,7%	1,6%	1,6%	1,2%	0,5%	1,8%	0,4%	1,4%
De 31 a 60 dias / PL	0,2%	0,7%	1,0%	0,6%	0,4%	0,3%	2,1%	1,2%	0,9%	0,9%	1,7%	2,1%
De 61 a 90 dias / PL	0,2%	0,1%	0,1%	0,5%	0,2%	0,1%	0,2%	1,4%	1,1%	0,7%	1,1%	1,1%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,1%	0,2%	1,4%	1,0%	0,3%	0,6%
De 121 a 180 dias / PL	1,2%	0,9%	1,2%	1,1%	0,2%	0,1%	0,3%	0,2%	0,3%	1,2%	1,9%	1,0%
Acima de 180 dias / PL	0,1%	0,3%	0,0%	0,1%	0,8%	1,0%	1,5%	1,1%	0,5%	0,6%	0,6%	1,5%

Fonte: QI CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) *												
Descrição/ Datas	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**	**30/jan/26**	**27/fev/26**	**31/mar/26**	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
Maior Cedente (**)	5,1%	3,9%	3,4%	3,6%	3,4%	4,0%	2,9%	4,3%	3,8%	4,0%	3,8%	3,2%
5 maiores Cedentes	17,8%	16,2%	14,2%	15,9%	16,0%	16,4%	13,1%	16,5%	16,2%	15,7%	15,9%	14,3%
10 maiores Cedentes	31,3%	29,0%	26,1%	28,3%	29,1%	29,6%	24,0%	28,1%	28,2%	27,7%	27,4%	24,8%
20 maiores Cedentes	50,2%	49,3%	44,9%	48,5%	47,6%	46,9%	38,4%	45,7%	46,5%	47,2%	44,7%	39,9%
50 maiores Cedentes	79,6%	79,2%	72,7%	81,0%	77,7%	73,8%	64,1%	74,7%	75,0%	79,8%	75,0%	69,6%
Maior Sacado	3,8%	3,5%	3,1%	3,4%	3,2%	3,7%	2,9%	4,3%	3,8%	3,4%	3,6%	2,8%
5 maiores Sacados	15,0%	13,8%	13,1%	14,9%	14,2%	14,8%	12,4%	14,9%	14,9%	14,1%	13,6%	12,9%
10 maiores Sacados	26,5%	24,9%	23,2%	26,1%	25,7%	25,3%	20,3%	24,9%	25,0%	24,9%	22,6%	21,7%
20 maiores Sacados	42,2%	39,2%	37,3%	40,9%	42,2%	41,0%	32,1%	38,4%	38,9%	39,3%	36,4%	35,5%
50 maiores Sacados	67,6%	63,0%	60,1%	64,3%	63,9%	61,1%	50,1%	57,7%	57,7%	61,2%	59,9%	58,3%

Elaborado pela Austin Rating, com base em informações disponibilizadas pela QI CTVM S.A.
(*)Os percentuais (i) consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios / PL do Fundo; e (ii) não consideram provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre os Direitos Creditórios. (**) O maior Cedente é o agente bancarizador, ou seja, o emitente das CCBs adquiridas pelo Fundo. Nestas operações o Fundo não absorve o risco emitente das CCBs, há boa pulverização do risco Devedor e, ocasionalmente, há garantias.

Posição do PL por Classe Série de Cotas (em milhares de reais)						
Datas	**Cotas Seniores**					
	4ª Série	**5ª Série**	**6ª Série**	**7ª Série**	**8ª Série**	**9ª Série**
30/6/26	14.039	7.435	8.100	37.502	38.131	24.388
29/5/26	16.138	8.058	8.707	40.030	37.586	19.107
30/4/26	18.183	8.667	9.300	42.503	37.071	3.001
31/3/26	20.165	9.256	9.872	44.890	36.557	0
27/2/26	22.052	9.810	10.411	47.128	35.995	0
30/1/26	23.943	10.375	10.961	49.423	35.540	0
31/12/25	25.724	10.899	11.469	51.539	30.075	0
28/11/25	27.426	11.397	11.952	50.723	14.765	0
31/10/25	27.136	11.902	11.788	50.028	6.131	0
30/9/25	28.593	11.705	11.593	49.200	299	0
29/8/25	30.016	11.519	11.409	48.420	0	0
31/7/25	31.409	11.345	11.237	42.705	0	0

Fonte: QI CTVM S.A.

Posição do PL por Classe Série de Cotas (em milhares de reais)													
Datas	**Cotas Subordinadas Mezanino**									**Sub. Júnior**	**% Sub. Júnior**	**% Sub. Total**	**PL do Fundo**
	HY E	**HY F**	**Pref. I – H**	**Pref. I - J**	**Pref. I – K**	**Pref. I – L**	**Pref. II - I**	**Pref. II - J**	**Pref. II - K**				
30/6/26	8.957	1.114	1.932	5.803	2.528	2.275	3.288	4.649	9.098	31.798	15,8%	35,5%	201.036
29/5/26	9.538	1.096	2.537	5.716	1.998	1.501	3.558	4.842	8.954	32.172	16,0%	35,7%	201.536
30/4/26	10.104	1.078	3.124	5.633	0	0	3.821	4.767	8.818	31.525	16,8%	36,7%	187.594
31/3/26	10.648	1.061	3.692	5.551	0	0	4.074	4.692	8.682	31.616	16,6%	36,7%	190.757
27/2/26	11.151	1.042	4.236	5.461	0	0	4.311	4.610	8.535	31.492	16,0%	36,1%	196.234
30/1/26	11.670	1.027	4.775	5.388	0	0	4.553	4.544	8.415	31.078	15,4%	35,4%	201.692
31/12/25	12.141	1.009	5.287	5.156	0	0	4.247	4.468	8.278	30.408	15,2%	35,4%	200.701
28/11/25	11.919	0	5.776	4.086	0	0	2.331	4.390	6.260	29.494	16,1%	35,7%	183.121
31/10/25	11.731	0	6.262	2.045	0	0	2.430	4.321	4.184	28.974	16,8%	36,2%	172.061
30/9/25	11.507	0	6.713	2.010	0	0	2.386	4.242	2.033	28.655	17,2%	36,6%	166.492
29/8/25	11.297	0	7.151	0	0	0	2.344	4.168	1.999	27.887	16,8%	35,6%	166.115
31/7/25	11.100	0	7.579	0	0	0	2.305	3.349	0	28.057	17,4%	35,8%	161.268

Fonte: QI CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)

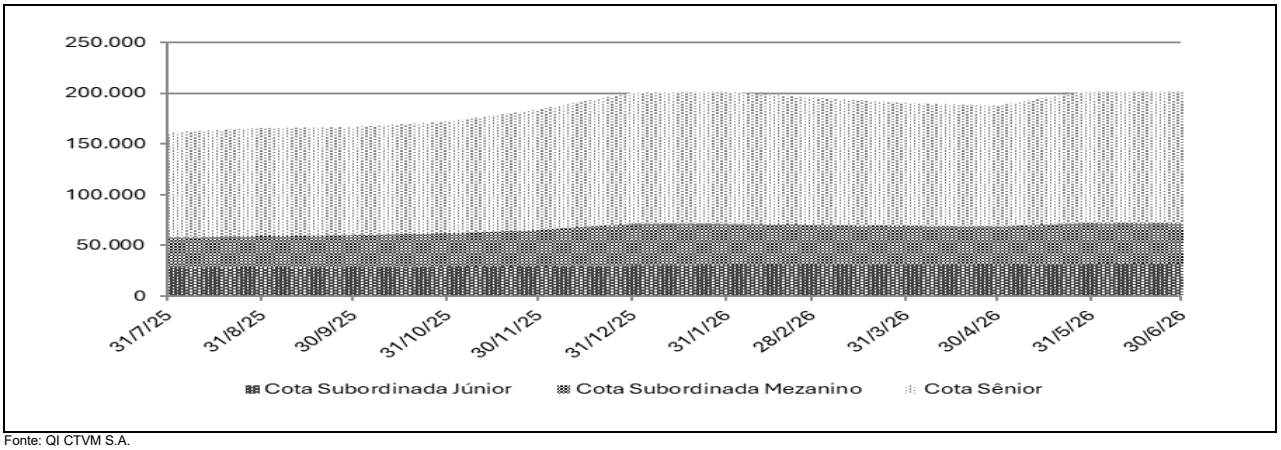

Fonte: QI CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal e Acumulada das Cotas Subordinadas Júnior

Datas	CDI		Cotas Subordinadas Júnior		
	Variação (%)	% Acumulado	Rentabilidade (%)	% S/ CDI	% Acumulado
jun-26	1,12	14,78	-1,16	-104,04	14,89
mai-26	1,07	13,51	2,05	191,43	16,24
abr-26	1,09	12,30	-0,29	-26,62	13,90
mar-26	1,21	11,09	0,40	32,67	14,23
fev-26	1,00	9,76	1,33	133,62	13,78
jan-26	1,16	8,68	2,20	189,27	12,29
dez-25	1,22	7,43	3,10	253,81	9,87
nov-25	1,05	6,13	1,79	170,49	6,57
out-25	1,28	5,03	1,11	87,31	4,69
set-25	1,22	3,70	2,76	225,93	3,53
ago-25	1,16	2,45	-0,61	-52,10	0,76
jul-25	1,28	1,28	1,37	107,53	1,37

Fonte: QI CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada pelas Cotas Subordinadas Júnior (%)

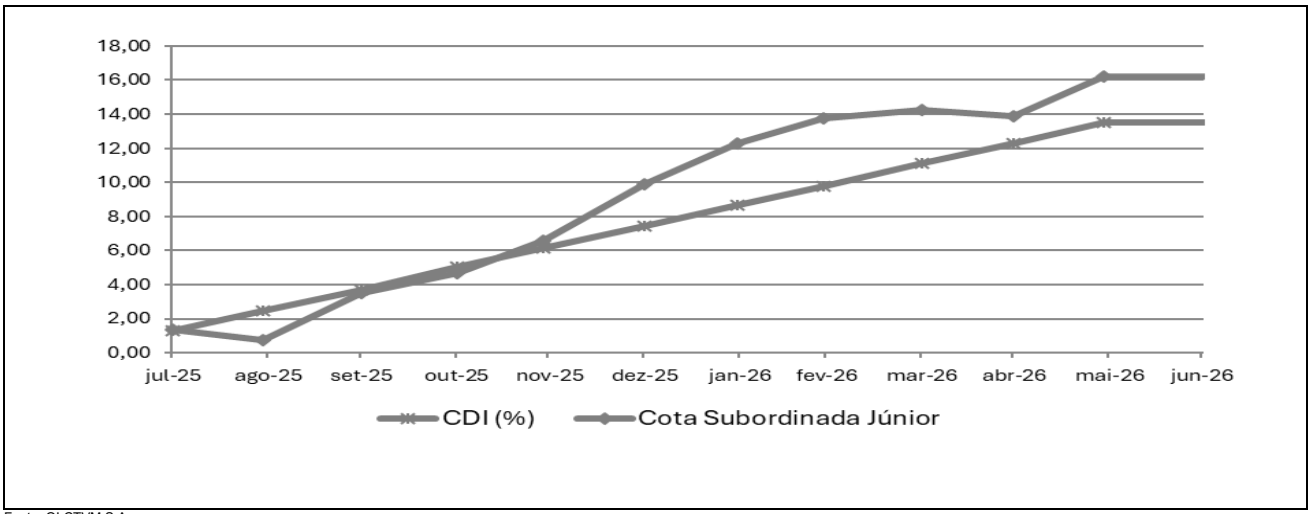

Fonte: QI CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de ratings sobre as Subclasses de Cotas do Yaaleh FIDC (Fundo), se reuniu no dia 17 de setembro de 2026. A reunião de Comitê está registrada na Ata 20260917-4.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: QI CTVM S.A., Administradora e Custodiante. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a BRZ Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a QI CTVM S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**